

Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSICÃO: **NÚMERO:** PL

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e
municípios?
Aumento de despesa - 🗆 União 🗀 estados 🗀 municípios
☐ SIM → ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
⊠ NÃO
1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de
despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?
Aumento de despesa. Quais?
☐ SIM ← ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
⊠ NÃO
2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:
2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?
☐ SIM (Emenda n°) ☐ NÃO
2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e
financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?
□ SIM □ NÃO
2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se
acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?
\square SIM \square NÃO
2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?
\square SIM \square NÃO
3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?
oxtimes SIM $oxtimes$ NÃO
3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:
4. Outuga aliannua a a a

4. Outras observações:

A matéria contida não implicará necessariamente aumento da despesa pública, uma vez existentes programas governamentais, criados por normas infralegais no âmbito do Ministério do Esporte e do Ministério da Educação, com a mesma finalidade pretendida pela proposição, a exemplo dos programas Segundo Tempo, Esporte e Lazer da Cidade, Vida Saudável e Mais Educação. No Ministério do Esporte estão destinados na lei orçamentária de 2015 R\$ 177,2 milhões na ação 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social

¹ Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

e Legado Social, vinculada ao programa 2035 – Esporte e Grandes Eventos Esportivos, integrante do Plano Plurianual para o período 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012). A proposta institucionaliza, por meio de lei, disposições já regulamentadas pelo Ministério.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

Claudio Riyudi Tanno Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira